

## 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE

## Estudo Técnico Preliminar 37/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64084.003521/2026-66

## 2. Descrição da necessidade

As aquisições do Serviços de Instalação de Cortinas Persianas no PMGu faz-se necessária em razão da demanda contínua por atendimentos médicos, ambulatoriais e administrativos realizados no âmbito do Posto Médico da Guarnição. Verifica-se que parte do material atualmente disponível encontra-se desgastado pelo uso prolongado, tecnicamente defasado ou insuficiente para suprir as necessidades do efetivo atendido. Tal situação pode comprometer a eficiência do serviço, a segurança dos usuários e a qualidade do atendimento prestado. A renovação e/ou complementação do material permanente permitirá: Melhor organização do ambiente de trabalho; Maior eficiência nos atendimentos médicos e administrativos; Adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes; Melhoria das condições ergonômicas para profissionais e pacientes.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do Posto Médico da Guarnição	VINÍCIUS JESUS ROQUE DOS SANTOS - 3ºSGT

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de serviços comuns, conforme definição previsto no inciso II do Art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;

4.2. No tocante a execução e recebimentos dos serviços seguirão as seguintes dinâmicas:

4.2.1. Local de Execução dos serviços: **devendo ser executados em dias úteis (com expediente na Organização Militar)** de segunda-feira a quinta-feira de 09:00 às 16:00 hs e na sexta-feira de 08:00 às 11:30 hs e nos endereços das OMs participantes do certame;

4.2.2. A Contratante emitirá a empresa assinante da ATA de Registro de Preço, a Ordem de Serviço (OS) acompanhado da Nota de Empenho (NE) ambos documentos devidamente assinados pela autoridade competente;

4.2.3. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de **Empenho Ordinário devidamente assinado**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratante, mediante apresentação de documentos comprobatórios e aceito pela Contratante, respeitando a quantidade mínima por empenho, quando for o caso;

4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. Obrigações da Contratada:

4.3.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.3.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4. Obrigações da Contratante:

4.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.4.6 Realizar avaliações na qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.4.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.4.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A realização de processo licitatório tem por objetivo atender princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as demandas existentes do PMGu do 2º BI AMV, para o serviço em relação a: instalação de persianas com o fornecimento de material, é essencial para garantir maior controle de acesso e segurança dos recursos sensíveis.

Essas medidas irão agregar na integralidade deste PMGu, visando um atendimento completo aos beneficiários do FuSEx; militares da ativa e reserva; civis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2. Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as quantidades e as especificações das necessidades do PMGu.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 16.559,37

8.1. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços de acordo com o que preconiza a INSESGES 73/2020, com a utilização do SAG, no endereço eletrônico <https://sag.eb.mil.br/>, onde foram analisadas contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do serviço, entende-se que não é viável o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi evidenciada necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do serviço em questão, está alinhada com as Diretrizes do Comandante do Exército(2023-2026) como visto em:

*"14. Fortalecer as ações voltadas para o bem-estar da Família Militar, a fim de ampliar a coesão e satisfação do público interno, otimizando o Sistema de Assistência Social; aprimorando os meios de hospedagem, em particular das escolas militares; majorando o número de moradias em guarnições de difícil recompletamento; e melhorando e aperfeiçoando o Sistema de Saúde do Exército e o Sistema Colégio Militar do Brasil, sobretudo por meio do avanço do processo de seleção de professores, instrutores e monitores."*

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição contribuirá diretamente para: Elevação do padrão de qualidade do atendimento prestado ao efetivo; Redução de riscos relacionados ao uso de materiais inadequados ou obsoletos; Maior durabilidade e economicidade a médio e longo prazo; Fortalecimento da capacidade de resposta do serviço de saúde da Organização Militar.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para viabilizar a execução contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com a aquisição do serviço de instalação de cortinas persianas ao PMGu, podemos garantir um atendimento mais privativo, humanizado aos pacientes. E seguir as normas previstas dentro do âmbito de um Posto de Sa

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VINICIUS JESUS ROQUE DOS SANTOS**

Auxiliar da Encarregada de Material do PMGu

